

## **Audiência Pública Banco Postal Nº 001/2011 – AC/DIEFI**

### **Propostas relacionadas à cobrança do encaminhamento ao Banco Parceiro, via Malote, da documentação relativa às transações realizadas nas agências da ECT.**

1. Como é sabido, prestamos o serviço de Malote Banco Postal de forma gratuita, utilizando os mesmos recursos disponibilizados na prestação do serviço de Malote da ECT. Isso vem assim desde o início do contrato da ECT com o Banco Bradesco.

Os custos envolvidos na prestação deste serviço gratuito e o faturamento que a ECT está deixando de auferir para o segmento de Malote são expressivos, veja abaixo na análise e proposições elaboradas pelo Analista desta Gerência.

Como a CI veio da DIEFI para os chefes de departamentos e o prazo se encerra amanhã, 22/02, proponho a você repassar esta nossa contribuição para análise e apreciação da DIEFI, enviando-a ao endereço mencionado na CI: [audienciabancopostal@correios.com.br](mailto:audienciabancopostal@correios.com.br). Sugiro enviar em cópia para a chefe substituta do DFBAN, Sra. Flávia Lúcia Xavier Almeida.

Ressalto que na apresentação do DEENC ao novo DICOM, Sr. Furian, e ao SUPEX, Sr. Feijó, ocorrida em Janeiro passado, ressalttei àqueles gestores esta questão da gratuidade na prestação do serviço de Malote ao Banco Postal, e houve orientação para que procedêssemos a uma análise dos custos e do faturamento envolvidos.

Aí está a nossa análise e sugestões, para sua apreciação e prosseguimento.

Atendendo solicitação, procedemos a uma análise do Edital de Chamamento e dos seus Anexos, inclusive o modelo de contrato, e concluímos que, como está o edital, a ECT está deixando de faturar com a prestação do serviço de malote um total de [...] durante a vigência do novo contrato (5,5 anos). Este número representa 4,6% do faturamento do serviço MALOTE no período.

Dessa forma, entendemos ser necessária a revisão imediata do processo, passando a incluir algumas alternativas para evitar esta perda financeira do segmento de Malote da ECT, ou mesmo contemplar no Edital ou no Contrato esta receita que está sendo desconsiderada nos cálculos dos valores previstos para a prestação do serviço de Banco Postal na Empresa.

Para chegar a este resultado adotamos como referência o valor de um percurso do serviço MALOTE Estadual com frequência de 5 vezes por semana, conforme modelo padrão adotado pelas agências.

O levantamento efetuado mostrou a existência hoje de 5.077 percursos ativos em todo o Brasil ao preço mensal de [...]. Este valor deverá ser reajustado em 6,38% ainda este mês, passando para [...], acrescido do percentual de valor presente informado no Edital, conforme subitem 7.2.1.8 abaixo:

*“7.2.1.8. Para fins de nivelamento, o custo de capital a ser considerado no cálculo do valor presente de cada proposta é de 4,27% ao ano.”*

Dessa forma propomos as seguintes alternativas para inclusão do serviço de MALOTE no processo de Chamamento do Banco Postal:

#### **ALTERNATIVA 1:**

A CONTRATANTE assume os custos com remessa de documentos e material de expedientes, com o custo mensal do serviço sendo assumido integralmente pelo vencedor da proposta.

Neste caso deverá ser alterado o subitem 1.7 do Edital de Chamamento, conforme abaixo:

**De:**

*“1.7. Os serviços de transporte de numerário não estão incluídos no objeto deste processo seletivo, sendo responsabilidade do PROPONENTE vencedor deste certame.”*

**Para:**

*“1.7. Os serviços de transporte de numerário, de material de expediente, formulários, compensação de cheques, correspondências, decorrentes da operacionalização dos serviços de correspondência agrupada, não estão incluídos no objeto deste processo seletivo, sendo responsabilidade do PROPONENTE vencedor deste certame.”*

Na minuta de Contrato a ser firmado com a CONTRATANTE propomos excluir o parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, retirando a obrigação da ECT de assumir o transporte de documentos gerados na prestação do serviço, conforme abaixo:

**De:**

*“Parágrafo Primeiro – a CONTRATADA será responsável pelo pagamento das contas de água, energia elétrica, telefone, impostos e taxas vinculadas ao imóvel,*

*bem como pelo transporte dos documentos gerados na prestação dos serviços e do material de expediente para os locais nos horários acertados entre as partes.”*

**Para:**

*Parágrafo Primeiro – a CONTRATADA será responsável pelo pagamento das contas de água, energia elétrica, telefone, impostos e taxas vinculadas ao imóvel.*

Alterar ainda a Cláusula Décima do referido contrato, incluindo, além do transporte de numerário, a responsabilidade pela movimentação do material de expediente, documentos gerados entre as agências e os locais e horários acertados entre as partes, conforme abaixo:

**De:**

*“CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços de transporte de numerário, decorrentes da operacionalização dos serviços de Correspondente, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, não estando, portanto, incluídos no objeto deste Contrato.”*

**Para:**

***CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços de transporte de numerário, documentos gerados na prestação dos serviços e do material de expediente para os locais e horários acertados entre as partes decorrentes da operacionalização dos serviços de Correspondente, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, não estando, portanto, incluídos no objeto deste Contrato.***

**ALTERNATIVA 2:**

A ECT assume a remessa de documentos e material de expediente, com o custo do serviço de MALOTE a ser incluído no valor total a ser cobrado de uma única vez, com base nos cálculos abaixo indicados.

Considerando a vigência do contrato de 5 anos e 6 meses, conforme cláusula de vigência, o valor unitário de um percurso com movimentação de/para de 5 dias por semana, hoje no valor de [ ...

(já atualizado em 6,38%), mais o percentual utilizado para o valor presente em 4,27% informado no Edital, projetamos para os próximos 5,5 anos o preço por percurso de [...]. Este valor representa um faturamento projetado de [.../mês, .../ano ou ...] para os próximos 5,5 anos, somente no serviço de MALOTE.

Portanto, no valor por agência deverá ser computado o custo do serviço em [...] mensal, ou, se preferir, acrescentar ao valor total a ser pago de uma só vez, o montante de [...] referente aos 5.077 percursos vigentes neste momento. Para novos percursos deverá ser acrescentado o valor unitário de [...]. (Weiler Magalhães, Francisco Salgado, Ricardo Fogos – ECT)

2. INFRAESTRUTURA - CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA proverá toda a infraestrutura operacional necessária à execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo instalações físicas, móveis, equipamentos etc., ficando por sua conta exclusiva o pagamento as respectivas despesas.

Parágrafo Primeiro – a CONTRATADA será responsável pelo pagamento das contas de água, energia elétrica, telefone, impostos e taxas vinculadas ao imóvel, bem como pelo transporte dos documentos gerados na prestação dos serviços e do material de expediente para os locais nos horários acertados entre as partes. Parágrafo Segundo - Será também responsabilidade da CONTRATADA o controle de estoques dos materiais necessários para a boa execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro – A critério da CONTRATADA, a plataforma tecnológica do CONTRATANTE poderá ser utilizada, total ou parcialmente, mediante ajustes técnicos e comerciais entre as partes.

(Incluir) Parágrafo Quarto – a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento pelo transporte dos documentos gerados na prestação dos serviços e do material de expediente para os locais nos horários acertados entre as partes.

Motivo – entendemos que o transporte dos documentos deve ser de responsabilidade da Contratante, devendo a ECT ser remunerada pelo serviço de malote, cuja operacionalização gera custos. Como não é oficial, as unidades utilizam de forma despadronizada os serviços postais, causando transtornos para a operação. (Fábio Conde – ECT)

\* \* \* \*